



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 - Vila Belo Horizonte, Divinópolis, MG - CEP: 35.500-007
(37) 3229-9700 - gabinete@educacao.divinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR SEMED-SEC Nº 04/2024

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

A

Equipe Gestora das Unidades Escolares

Assunto: Orientação sobre Cartão de Vacinação

Prezados Senhores,

Considerando que toda criança e adolescente tem assegurado o direito de acesso e permanência na escola, bem como condições igualitárias para que isso ocorra, como disposto no artigo 53, da lei 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...]

A SEMED, nesta premissa tem estabelecido em suas normativas para a matrícula escolar, que o cartão de vacinação da criança/estudante continue sendo apresentado no ato da matrícula e que este deve constar na documentação do aluno presente na secretaria escolar. Entretanto, não é fator impeditivo ao acesso à escola, o cartão de vacina incompleto.

Campanhas de conscientização, mutirões de vacinação, entre outras ações, fazem parte do calendário de imunização do município, de forma que os responsáveis pelas crianças e estudantes promovam e adotem esta prática em suas famílias.

Em 2023, a Vigilância em Saúde do município emitiu declarações aos educandos comprovando a imunização completa do cartão de vacina. A partir de 2024, a vacina contra a COVID-19 passou a fazer parte do calendário de imunização das crianças em idade escolar, o que mudou o teor desta declaração para “cartão de vacina incompleto” para aquelas crianças que não foram imunizadas contra a COVID-19.

Vale ressaltar ainda que, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde (documento anexo), no Brasil não há obrigatoriedade relacionada à vacinação, porém, considerando a legislação estadual 20.018/2012 que dispõe sobre a apresentação do Cartão da Criança ou da Caderneta de Saúde da Criança nas escolas públicas e privadas do Sistema Estadual de Educação, a Secretaria Municipal de Educação reforça que ao receber tais documentos desatualizados, os servidores responsáveis pela matrícula, bem como a equipe gestora das unidades escolares devem orientar as famílias sobre a importância da vacinação e do cuidado com a saúde das crianças e estudantes, como já é prática.

Atenciosamente,

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

98J**92V****X28****LZG**